

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 7.958, DE 2014

Altera a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, com o objetivo de estimular a liquidação ou a renegociação de dívidas inscritas ou não na dívida ativa da União oriundas de crédito rural de responsabilidade de produtores rurais da Micro Região de Irecê, Bahia.

Autor: Deputado Félix Mendonça Júnior

Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos

I - RELATÓRIO

Coube a nós relatar o Projeto de Lei nº 7.958, de 2014, do ilustre Deputado Félix Mendonça Júnior, que tem por objetivo incluir as dívidas de produtores rurais da microrregião de Irecê, na Bahia, contratadas entre 1º de outubro de 1986 e 31 de dezembro de 2006, entre as abrangidas pelo art. 8º-E da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, que estimula a negociação ou a renegociação de débitos inscritos em Dívida Ativa da União de responsabilidade de produtores rurais vinculados ao Projeto Agro-Industrial do Canavieiro Abraham Lincoln – PACAL.

Ademais, o projeto introduz as seguintes inovações ao referido artigo:

- amplia o alcance da medida às dívidas não inscritas na Dívida Ativa da União;

- estende, em dois anos, o prazo para renegociação ou liquidação da dívida com desconto, para 31 de dezembro de 2017; e

- autoriza a Procuradoria Geral da União a promover a suspensão das ações e execuções judiciais para cobrança da dívida até o efetivo cumprimento do ajuste, devendo dar prosseguimento em caso de descumprimento.

O Projeto de Lei, sujeito à apreciação conclusiva pela comissões, foi distribuído às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia (mérito), onde recebeu parecer pela aprovação; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito); Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Decorrido o prazo regimental, nesta Comissão não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em apreciação, do ilustre Deputado Félix Mendonça Júnior, visa a facilitar a renegociação das dívidas de produtores rurais da microrregião de Irecê, na Bahia.

Argumenta, o nobre parlamentar, que os produtores rurais nordestinos enfrentaram, nos últimos anos, grandes dificuldades devido à severa estiagem que acometeu a região. Tal situação comprometeu a renda oriunda do campo e levou ao aumento do endividamento dos produtores, em especial aqueles situados na microrregião de Irecê, na Bahia.

Reconhece que o Governo Federal, avaliando a precária condição a que foram submetidos os produtores rurais do semiárido nordestino, tomou uma série de ações com o objetivo de mitigar seu sofrimento, em especial por meio da Lei nº 12.844, de 2013, e da Lei nº 13.001, de 2014, que autorizaram a adoção de estímulos à liquidação das dívidas rurais.

Contudo, as medidas adotadas não foram suficientes para solucionar o problema da região de Irecê. A gravidade da situação vivenciada pelos produtores desse local, com a recorrência de eventos climáticos extremos, limitou a capacidade de pagamento e colocou em risco a continuidade de suas atividades.

A microrregião de Irecê, composta por dezenove municípios, está localizada no chamado polígono das secas, no Centro-Norte Baiano, e faz parte do bioma Caatinga. Sua população estimada é de pouco mais de 373 mil habitantes que sofrem com a baixa quantidade e irregularidade das chuvas, o que torna difícil a alimentação das populações e rebanhos e impossibilita a manutenção de água para consumo humano e animal de maneira apropriada.

Portanto, proporcionar condições facilitadas para a renegociação das dívidas apresenta-se como medida justa, capaz de recuperar a capacidade de investimento dos produtores da microrregião de Irecê e estimular do desenvolvimento daquele local.

Dessa forma, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.958, de 2014, pela sua importância e oportunidade.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Relator